
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2020/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON E A EMPRESA R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA - EPP REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, e do outro lado a Empresa **R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA - EPP** Endereço: Av das Nações, Nº1835 – Centro – Ourilândia do Norte - PA; CNPJ nº 04.951.076/0001-53. Representante legal: RUBS ALENCAR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.608.082 SSP/TO, e do CPF/MF nº 243.977.502-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 017/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0041/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços artesianos, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 326.770,00** (Trezentos e vinte e seis mil Setecentos e setenta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saneamento:

17.122.0002.1091.0000 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – Secretaria de Saneamento

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 326.770,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 09/07/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 09 de Julho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

R & R COMERCIO DE FERRAG. E MAQ. LTDA - EPP
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0291/2020/PMON

17.122.0002.1091.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – Secretaria de Saneamento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 326.770,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTE	VALOR UNIT.	VALOR
1	CJ MOTOBOMBA SUB 10HP 4H6-26 450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	10	R\$ 9.980,00	R\$ 99.800,00
2	CJ MOTOBOMBA SUB 5.5HP 4H5-17 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	10	R\$ 7.030,00	R\$ 70.300,00
3	CJ MOTOBOMBA SUB 5.5HP 4H6-15 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	10	R\$ 5.320,00	R\$ 53.200,00
4	CJ MOTOBOMBA SUB 8.0HP 6H2-10 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	10	R\$ 5.932,00	R\$ 59.320,00
5	CJ MOTOBOMBA SUB 9HP 4H6-24 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	5	R\$ 8.830,00	R\$ 44.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 326.770,00

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

R & R COMERCIO DE FERRAG. E MAQ. LTDA - EPP
CONTRATADA